



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO N° 099/1294/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2019

| <p>PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2019 EXCLUSIVO ME/EPP Art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123/06</p> | | |
|--|--|----------------|
| <p>CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU CNPJ N°. 13.167.804/0001-21</p> | | |
| <p>PROCESSO N° 099/1294/2019</p> | | |
| SETOR | COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS /CMAJU | |
| TIPO | MENOR PREÇO POR ITEM | |
| BASE LEGAL | Este procedimento licitatório obedecerá regiamente Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, ainda, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº: 155 de 27 de outubro de 2016, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contida neste Edital e seus anexos. | |
| PARTICIPAÇÃO | EXCLUSIVA para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a que se referem a Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007. | |
| OBJETO: | Registro de Preços para aquisição de material (elétrico, hidráulico, pintura e outros) para manutenção preventiva e corretiva dos prédios da Câmara Municipal de Aracaju (prédio principal e anexos), de acordo com especificações e condições contidas no Edital e seus anexos. | |
| | DIA | HORÁRIO |
| ABERTURA DAS PROPOSTAS | 19/09/2019 | 09:00h |
| INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS | 19/09/2019 | 10:00h |
| <p>REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília /DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.</p> | | |
| <p>FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL</p> <p>Edital encontra-se a disposição dos interessados no portal: www.aracaju.se.leg.br / www.tce.se.gov.br / - www.licitacoes-e.com.br / cpl@aracaju.se.leg.br/</p> <p>Telefone: (079) 3205.8906, das 08:00 às 13:00 horas, ou ainda, à Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170 – Setor de Licitações.</p> | | |
| <p>LOCAL: www.licitacoes-e.com.br</p> | | |

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170
FONE: (79) 3205.8906
Pregoeiro: George Ávila Matos
cpl@aracaju.se.leg.br / www.aracaju.se.leg.br



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO N° 099/1294/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2019

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO N° 099/1294/2019

Pregão n° 008/2019.

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A Câmara Municipal de Aracaju por intermédio de seu Pregoeiro George Ávila Matos e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 922/2019, de 10 de julho de 2019, tornam público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara Municipal de Aracaju, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

2.0 - DO OBJETO:

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material (elétrico, hidráulico, pintura e outros) para manutenção preventiva e corretiva dos prédios da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU (prédio principal e anexos) de acordo com especificações e condições contidas no Edital e seus anexos.

2.2 – O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, fornecedores, unidades participantes e condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

2.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4.º do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Aracaju para os exercícios alcançados pelo prazo de

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170
FONE: (79) 3205.8906
Pregoeiro: George Ávila Matos
cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO N° 099/1294/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2019

validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo Contrato (Anexo III).

4.0 - FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS:

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do Edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5.0 – DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170, no horário das 8:00 hs as 13:00hs.

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

6.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, impostas pelo Município de Aracaju;

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170
FONE: (79) 3205.8906
Pregoeiro: George Ávila Matos
cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br**


ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO N° 099/1294/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2019

- 7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 7.1.3 - abrir as propostas de preços;
- 7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;
- 7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 7.1.7 - verificar a habilitação do proponente;
- 7.1.8 - declarar o vencedor;
- 7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.10 - elaborar a ata da sessão;
- 7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologação.

8.0 - CRENDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

- 8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País..
- 8.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos do sistema eletrônico licitacoes-e, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, por ato devidamente justificado.
- 8.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.
- 8.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 8.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de Aracaju ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.


ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO N° 099/1294/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2019

8.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.0 - PARTICIPAÇÃO:

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.llicitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

9.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste Edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes na opção “consultar mensagens” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de ITEM, o (a) Pregoeiro (a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal “www.llicitacoes-e.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus Anexos, inclusive quanto a especificações do objeto. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170
FONE: (79) 3205.8906
Pregoeiro: George Ávila Matos
cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br


ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO N° 099/1294/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2019

10.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.3 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

10.4 - A proposta de preços deverá ser cotada de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência (Anexo I).

11.0 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

11.1 - A partir do horário previsto neste Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o (a) Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM.

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o ITEM.

11.3 – O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante durante a sessão pública.

11.4 – O tempo normal de disputa será encerrado pelo (a) Pregoeiro (a).

11.5 – Após o término do tempo normal de disputa o sistema disponibilizará um tempo extra, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual se apresentará aviso de fechamento iminente dos lances. O tempo aleatório não ultrapassará 30 (trinta) minutos.

11.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 - O (A) Pregoeiro (a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço por ITEM**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por ITEM, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação,

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170
FONE: (79) 3205.8906
Pregoeiro: George Ávila Matos
cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br


ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO N° 099/1294/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2019

observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o (a) Pregoeiro (a) negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.2.1 – Sempre que houver a necessidade de negociação com os arrematantes para cada ITEM, o Pregoeiro estabelecerá o prazo de 30 (trinta) minutos para resposta. Ultrapassado esse tempo sem retorno do arrematante, o mesmo será desclassificado e será convocado o próximo, para nova negociação dentro do mesmo prazo.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o (o) Pregoeiro (a) comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei **10.520/2002**. O (A) Pregoeiro (a) verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13.0 e 14.0 deste Edital.

12.3.1 – Os documentos exigidos para habilitação e aqueles eventualmente descritos no Anexo I – Termo de Referência, bem como a Proposta de Preços atualizada após a fase de lances, deverão ser encaminhados pela Licitante detentora da melhor oferta, em até 02 (duas) horas, após a solicitação feita pelo(a) Pregoeiro(a) por e-mail: cpl@aracaju.se.leg.br,

12.3.2 – Verificada a regularidade enviada nos termos do subitem 12.3.1, o Pregoeiro convocará o licitante detentor para encaminhar, **num prazo de 03 (três) dias consecutivos**, os documentos exigidos em originais ou cópias autenticadas, **sob pena de inabilitação e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) Pregoeiro (a)**, no seguinte endereço: : Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170 , no horário das 8:00 hs as 13:00hs.

12.3.3 – A proposta final deve ser encaminhada por escrito, **COM VALORES UNITARIOS E TOTAIS**, nos prazos acima definidos, contendo a especificação completa do objeto, em conformidade com as exigências do Anexo I deste Edital.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO N° 099/1294/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2019

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo (a) Pregoeiro (a).

13.0 - DA HABILITAÇÃO:

13.1.1 – Para Habilitação Jurídica:

13.1.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.1.2 – Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administrado

13.1.1.3 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.1.2 – Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.1.2.1 – Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.1.2.2 – Considerando que o objeto deste certame trata de fornecimento de bens com pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8538, de 2015);

13.1.3 – Para Regularidade Fiscal:

13.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);

13.1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

13.1.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93);



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO N° 099/1294/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2019

13.1.3.3.1. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições sociais), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal; Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

13.1.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);

13.1.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

13.1.3.6 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 13.1.3.3 a 13.1.3.5 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores;

13.1.3.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.1.2 implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006

13.1.4 – Para Qualificação Técnica:

13.1.4.1. – A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

13.1.5 - Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, conforme Anexo IV.

13.2 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Central de Compras e Licitações, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis

13.2.1 - Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente.

13.3 – O (a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO N° 099/1294/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2019

13.4 – A falta de qualquer dos documentos exigidos neste edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para a complementação da documentação exigida, exceto nos casos estabelecidos no item 14.1.2 deste edital.

13.5 – Para àquelas certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo a Pregoeira considerará o prazo de validade de 30 (trinta) dias contando-se da data de sua emissão.

13.6 - A confirmação da condição de ME e EPP será feita através da apresentação da certidão simplificada da junta comercial conforme art. 8º da IN 103/2007/ DEPARTAMENTO NACIONAL DO REGISTRO DO COMÉRCIO - DNRC, ou Declaração do Licitante, conforme art. 13 §2º do Decreto 8.538/2015,

14.0 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007 e suas posteriores alterações, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e CNDT, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 5 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

14.2 – O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos a Regularidade Fiscal, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/2014 e Art. 29, inciso I a IV da Lei 8.666/93. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

15.0 - DOS RECURSOS:

15.1 – O licitante que desejar recorrer deverá manifestar essa intenção no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do ato de declaração do vencedor do ITEM.

15.1.1 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recorrer será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.


ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO N° 099/1294/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2019

15.1.2 – A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio www.licitacoes-e.com.br).

15.1.3 – Decorridas as 24 (vinte e quatro) horas para a manifestação da intenção de recurso, o licitante terá 03 (três) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte, para encaminhar a peça recursal. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.

15.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.4 - Os recursos e contra-razões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao (a) Pregoeiro (a) e protocolados junto à Câmara Municipal de Aracaju, localizada na Rua Itabaiana nº. 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170, telefone: (079) 3205.8906, em consonância com o estabelecido no art. 110 da Lei 8.666/1993, no horário das 08:00 às 13:00 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contra-razões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico, número do processo e do órgão solicitante da licitação.

15.5 – O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) somente têm efeito suspensivo em relação ao(s) ITEM(s) objeto da contestação.

15.6 – O acolhimento do recurso importa a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

16.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Em caso de recurso, ou quando houver apenas uma proposta habilitada, ou, ainda, quando não se realizarem lances durante a sessão de disputa, caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Aracaju, a adjudicação do ITEM ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do(s) ITEM(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência do Presidente da Câmara Municipal de Aracaju.

17 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1 – Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar em cada item será(ão) convocada(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, que também conterá a assinatura do Presidente da Câmara Municipal de Aracaju.

17.1.1 – Os convocados selecionados deverão providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis após convocação da Câmara Municipal de Aracaju.

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170
FONE: (79) 3205.8906
Pregoeiro: George Ávila Matos
cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br

17.1.2 – O prazo para assinatura poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pela Câmara Municipal de Aracaju.

17.1.3 – A assinatura da Ata de Registro de Preços realizar-se-á na sede da Câmara Municipal de Aracaju, na cidade de Aracaju, podendo a Administração determinar a realização de Sessão Pública específica para tal fim.

17.1.4 – Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.2 – O fornecedor que não providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo acima perderá o direito a ter seus preços registrados, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

17.3 – É facultado à Câmara Municipal de Aracaju, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, independentemente da aplicação das sanções prevista na legislação em vigor.

17.3.1 – As licitantes remanescentes deverão comprovar previamente toda a documentação de habilitação exigida no Edital, para a assinatura da Ata.

17.3.2 – Caso o licitante remanescente não comprovar a habilitação, convocar-se-ão os demais, observada a ordem de classificação.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1 – A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com a Administração Pública Municipal, onde se registram os preços, fornecedores, unidades participantes e condições a serem praticadas.

18.2 – A Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Aracaju a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação; sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.3 – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

18.4 – O preço registrado e os respectivos fornecedores são divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19.0 - DAS CONTRATAÇÕES:

19.1 – Após a publicação da Ata de Registro de Preços da Câmara Municipal de Aracaju no Diário Oficial do Município de Aracaju, poderão ser firmadas contratações dentro do prazo de validade do Registro.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO N° 099/1294/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2019

19.2 – As Contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços formalizar-se-ão mediante a assinatura de Instrumento – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Anexo II) –, firmado com o detentor do registro.

19.2 – As Cláusulas contratuais observarão as especificações do objeto e condições definidas na legislação vigente, neste Edital e Anexos, na Ata de Registro de Preços, e nas propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

19.3 – As contratações pelo sistema de Registro de Preços podem ser formalizadas enquanto vigente a Ata de Registro de Preços.

19.3.1 – O contrato firmado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços produz efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes, mesmo após o término da vigência da Ata.

19.4 – Os preços contratados são irreajustáveis.

20.1 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (art. 67, lei n° 8.666/93).

20.5.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, fica designado o (a) servidor (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador de RG n.º XXXXXXXXXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXXX, lotado (a) no Setor de XXXXXXXXXXXXXXX deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução do Contrato.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

21.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

21.1 - Compete à Contratante:

21.1.1. Emitir Requisição para entrega dos produtos;

21.1.2. Promover, através do Departamento Administrativo Financeiro da Câmara Municipal de Aracaju o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos entregues, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;

21.1.3. Notificar o licitante vencedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

21.1.4. Proceder à verificação fornecimento dos produtos entregues, objetivando constatar a conformidade destes com as especificações constantes no Termo de Referencia, para posterior aceite;

21.1.5. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

22.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170
FONE: (79) 3205.8906
Pregoeiro: George Ávila Matos
cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO N° 099/1294/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2019

22.1 - Compete à Contratada:

- 22.1.1 - Fornecer os materiais objeto deste contrato, em até 05 (cinco) dias úteis contados da Ordem de Fornecimento, na integralidade do pedido;
- 22.1.2 - Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- 22.1.3 - Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art.65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 22.1.4 - Entregar o material dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, em perfeitas condições de utilização, no seguinte local: almoxarifado da Câmara Municipal de Aracaju, localizado na Rua Itabaiana, 174 – Bairro Centro – Aracaju/SE, sem implicar em acréscimo no preço da proposta;
- 22.1.5 - Substituir, no prazo de até 2 (dois) dias corridos, e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Aracaju, os produtos, que após a entrega ou aceite, venha a apresentar defeitos de fabricação, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído por ação ou omissão a Câmara Municipal, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- 22.1.6 - Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;
- 22.1.7 - Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto.
- 22.1.8 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 22.1.9 - Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 22.1.10 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Aracaju;

23. DOS REAJUSTES DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 23.1. Os preços, objeto do Contrato, permanecerão fixos e irreajustáveis durante a vigência contratual;
- 23.2 - Garante-se a Contratada o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93, a ser efetivado por meio de Termo Aditivo, desde que plenamente justificado e comprovado o desequilíbrio;


ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO N° 099/1294/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2019

23.3 - Nos casos em que houver possibilidade de prorrogação do Contrato, a Administração poderá repactuar com o contratante, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas;

23.3.1 - Eventuais repactuações subsequentes deverão observar o interregno mínimo de um ano, contado a partir da última repactuação contratual ocorrida;

23.4 - Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração;

23.5 - A prorrogação de Contrato, quando vantajosa para a Administração, deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica da Câmara Municipal de Aracaju; 26.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

24.0 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

24.1. A entrega dos materiais serão efetuadas no almoxarifado da Câmara Municipal de Aracaju, SITUADO Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170, conforme determina esse Termo de Referência.

24.2. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais ficará a cargo:

- a) Provisoriamente, de funcionário designado pela Câmara Municipal de Aracaju, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais prestado com a especificação.
- b) Definitivamente, servidor responsável designado pela Câmara Municipal de Aracaju, e deverá proceder à avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidas estão em conformidade com a planilha.

24.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho pela Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Aracaju.

24.4. O detentor do Registro de Preços de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, de imediato, totalmente às suas expensas, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação no momento da respectiva notificação.

24.5. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no anexo I do edital e da proposta do fornecedor.

24.6. O aceite ou aprovação do(s) material(s) pela Câmara Municipal de Aracaju, não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se a Câmara Municipal de Aracaju as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

25.0 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170
FONE: (79) 3205.8906
Pregoeiro: George Ávila Matos
cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br

25.1 – A CONTRATANTE efetuará o pagamento à Contratada, através de crédito em conta corrente mantida pela Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias depois da entrega dos materiais que forem solicitados, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, acompanhada do correspondente Contrato de Fornecimento, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com as obrigações realizadas, ou seja, com base nos produtos solicitados pela GESTOR e efetivamente fornecidos pela EMPRESA VENCEDORA.

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo atesto do fornecimento da Câmara Municipal de Aracaju.

Parágrafo Terceiro - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal e Trabalhista.

Parágrafo Quarto - A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará a sua devolução à Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo Sexto - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo Sétimo - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Parágrafo Oitavo - O pagamento das obrigações relativas ao futuro contrato devem obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III da Lei nº 4.320/64, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III da lei nº 8.666/93.

26 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO N° 099/1294/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2019

inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93

26.1.1 - advertência;

26.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não havido o processo de licitação;
- b) 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;
- c) 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida anteriormente.

26.1.3 - impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

26.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

27.2. Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, a CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

27.3. Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente, deverão ser digitado e impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO N° 099/1294/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2019

representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao(a) Pregoeiro(a) dispensa a autenticação em cartório;

27.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

27.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

27.6. A vencedora desta licitação deverá, durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

27.7. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

27.8. O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

27.9. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;

27.10. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Aracaju não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

27.11. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

27.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário;

27.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Aracaju (art. 110, Lei 8.666/93);



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO N° 099/1294/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2019

27.14. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO;

27.15. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

27.16. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

27.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;

27.18. Caso o (a) Pregoeiro (a) julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

27.19. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) , com o auxílio da equipe de apoio;

27.20. A Câmara Municipal de Aracaju reserva-se o direito de:

- a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;
- c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

27.21. A Câmara Municipal de Aracaju poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO N° 099/1294/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2019

28.0 – FORO

28.1 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

29.0 - SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES;

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

ANEXO VI - MINUTA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS;

ANEXO VII – ORDEM DE FORNECIMENTO;

Aracaju (SE), 02 de setembro de 2019.

George Ávila Matos
PREGOEIRO/CMAJU



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO N° 099/1294/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

Contratação de Empresa para fornecimento do material (elétrico, hidráulico, pintura e outros) abaixo relacionado para manutenção preventiva e corretiva dos prédios da Câmara Municipal de Aracaju (prédio principal e anexos) pelo prazo de 12 meses.

II – JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de aquisição dos materiais especificados no item IV, já que se torna extremamente necessária a manutenção corretiva e preventiva dos prédios anexos e principal da Câmara Municipal de Aracaju, uma vez que alguns reparos necessitam ser feitos com urgência e temos que disponibilizar de imediato os materiais necessários para consertos e trocas/substituições, evitando-se prejuízos para o bom andamento dos serviços legislativos e administrativos, dando a segurança necessária aos funcionários e público em geral que frequentam esta Casa Legislativa.

III - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

- A aquisição será em 05 (cinco) dias úteis e pelo menor valor por item;
- O produto, objeto desta licitação, será entregue no Almoxarifado desta Câmara Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma.

IV – QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

| ITENS | MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO | UND. | QTD. |
|-------|--|------|------|
| 1 | Reparo em válvula de descarga (Hydra Max ou SIMILAR) | UND. | 10 |
| 2 | Engate flexível para torneira PVC 1/2 - 40/50 cm (aproximadamente) | UND. | 10 |
| 3 | Sifão sanfonado PVC | UND. | 15 |
| 4 | Caixa de descarga tipo parede (completa) | UND. | 10 |
| 5 | Torneira de cozinha tipo parede de inox | UND. | 10 |
| 6 | Lâmpada T8 18/20W LED - luz branca | UND. | 200 |
| 7 | Lâmpada T8 8/9W LED - luz branca | UND. | 50 |
| 8 | Lâmpada E27 tipo Bulbo 8/9/10W LED - luz branca | UND. | 50 |

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170
FONE: (79) 3205.8906

Pregoeiro: George Ávila Matos
cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO N° 099/1294/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2019

| | | | |
|----|---|------|------|
| 9 | Rabicho de T8 | UND. | 100 |
| 10 | Rabicho de pressão T8 | UND. | 100 |
| 11 | Fitas isolante 20m (aproximadamente) | UND. | 20 |
| 12 | Fita alta fusão 20m (aproximadamente) | UND. | 6 |
| 13 | Selante PU branco - bisnaga 400g (aproximadamente) | UND. | 10 |
| 14 | Veda calha bisnaga | UND. | 15 |
| 15 | Abraçadeira Nylon média (25/30cm - aproximadamente) | UND. | 1000 |
| 16 | Torneira de bancada para pia banheiro ½ PVC | UND. | 10 |
| 17 | Válvula de PVC para pia de banheiro | UND. | 10 |
| 18 | Registro de gaveta tipo PVC com união de 20mm | UND. | 10 |
| 19 | Vaselina líquida - embalagem de 1 litro (aproximadamente) | UND. | 6 |
| 20 | Vaselina em pasta - embalagem de 400g (aproximadamente) | UND. | 6 |
| 21 | Antiferrugem spray - 300ml (aproximadamente) | UND. | 6 |
| 22 | Grafite em pó spray - 200ml (aproximadamente) | UND. | 4 |
| 23 | Tomada dupla sistema X 2P + T 10 A | UND. | 40 |
| 24 | Tomada 2P + T 10 A | UND. | 10 |
| 25 | Cabinho 2,5mm - rolo com 100m | UND. | 10 |
| 26 | Cabo PP 3 x 2,5mm - rolo com 100m | UND. | 3 |
| 27 | Cabinho 4mm - rolo com 100m | UND. | 5 |
| 28 | Bocal com rabicho E27 | UND. | 15 |
| 29 | Disjuntor trifásica de 40 A Nema ou similar | UND. | 10 |
| 30 | Disjuntor bifásico de 32 A | UND. | 15 |
| 31 | Disjuntor trifásico Din 32 | UND. | 8 |
| 32 | Disjuntor monofásico 30 A Nema ou similar | UND. | 15 |
| 33 | Disjuntor bifásico 25 A Nema ou similar | UND. | 10 |
| 34 | Rolo de manta asfáltica adesiva 50cm x 10m (aproximadamente) | UND. | 10 |
| 35 | Prime para manta - galão 3,6 litro (aproximadamente) | UND. | 5 |
| 36 | Cola contato - galão 3,6 litro (aproximadamente) | UND. | 6 |
| 37 | Boia p/ caixa d'água ½ | UND. | 5 |
| 38 | Fita "zebrada" para sinalização - rolo com 100m (aproximadamente) | UND. | 10 |
| 39 | Lâmina para serra - 30cm (aproximadamente) | UND. | 10 |
| 40 | Parafuso com bucha nº 06 | UND. | 200 |
| 41 | Canaleta adesivada 40x20x200cm (aproximadamente) | UND. | 40 |
| 42 | Canaleta 20x12x200cm (aproximadamente) | UND. | 40 |
| 43 | Limpa contato spray - 300ml (aproximadamente) | UND. | 5 |
| 44 | Caixa sistema X 3x2 - tomada | UND. | 30 |
| 45 | Fita Teflon grande - 30mmx15m (aproximadamente) | UND. | 10 |
| 46 | Trincha 2 polegadas | UND. | 6 |
| 47 | Rolo antigota 23 cm (aproximadamente) | UND. | 4 |
| 48 | Rolo antigota 15 cm (aproximadamente) | UND. | 6 |
| 49 | Thinner - embalagem com 900ml (aproximadamente) | UND. | 8 |
| 50 | Aguarrás - embalagem com 900ml (aproximadamente) | UND. | 8 |
| 51 | Estopa - pacote | UND. | 20 |
| 52 | Veda anel com guia para vaso sanitário | UND. | 10 |

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170
FONE: (79) 3205.8906

Pregoeiro: George Ávila Matos
cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO N° 099/1294/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2019

| | | | |
|----|---|------|----|
| 53 | Kit parafuso p/ vaso sanitário | UND. | 10 |
| 54 | Lixa p/ parede 80 | UND. | 30 |
| 55 | Lixa p/ parede 120 | UND. | 30 |
| 56 | Lixa p/ parede 180 | UND. | 30 |
| 57 | Lixa p/ parede 220 | UND. | 30 |
| 58 | Rejunte branco - embalagem com 5kg (aproximadamente) | UND. | 10 |
| 58 | Tinta esmalte a base de solvente branco neve - galão 3,6 L (aprox.) | UND. | 6 |
| 60 | Tinta branco neve fosco látex - lata 18 litro (aproximadamente) | UND. | 6 |
| 61 | Kit reparo de caixa acoplada | UND. | 6 |
| 62 | Tampa de vaso redonda (básica) | UND. | 12 |
| 63 | Tampa de vaso quadrada/retangular (básica) | UND. | 5 |
| 64 | Espuma expansiva - lata com 500ml (aproximadamente) | UND. | 5 |
| 65 | Silicone para vedação 280g (aproximadamente) | UND. | 6 |
| 66 | Tampa cega 4x2 para tomada (branco ou cinza) | UND. | 10 |
| 67 | Tampa cega 4x4 para tomada (branco ou cinza) | UND. | 20 |
| 68 | Tomada sobrepor bipolar 2P+T 20A/250V | UND. | 15 |

V – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes neste termo;

Efetuar a troca imediata do produto entregue, objeto deste termo, que estiver fora das especificações aqui contidas, ou em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Aracaju, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da aquisição;

Conceder a garantia dos produtos/materiais de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Proporcionar todas as facilidades para que a Empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pela Empresa;

Rejeitar os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Empresa;

Efetuar o pagamento do objeto entregue, desde que este esteja em acordo com o especificado;

VII – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fornecimento dos materiais será feita através do Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju.

VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170
FONE: (79) 3205.8906

Pregoeiro: George Ávila Matos
cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO N° 099/1294/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2019

Considerando que as despesas com a aquisição desses materiais correrão à conta do orçamento-programa de 2019 da Câmara Municipal de Aracaju, obedecendo a seguinte classificação:

| Unidade Orçamentária | Atividade | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso |
|-----------------------------|------------------|----------------------------|-------------------------|
| 01101.010310001 | 2001 | 3.3.90.30.00 | 00 |

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Ricardo Franco Fernandes
Chefe do Dep. Administrativo e Financeiro

TERMO DE REFERÊNCIA RATIFICADO POR:

Geraldo Alves de Alcântara Filho
Secretário Executivo



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO N° 099/1294/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2019

ANEXO II

PROCURAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO ELETRONICO N° 008/2019 – Câmara Municipal de Aracaju _____

OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

OBJETO: Representar a Outorgante no PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2019– Câmara Municipal de Aracaju.

PODERES: Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão Eletrônico n° 008/2019.

_____, ____ de _____ de 2019.

NOME/CARGO



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO N° 099/1294/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2019

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2019 – Câmara Municipal de Aracaju

_____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2019 da Câmara Municipal de Aracaju.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO N° 099/1294/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (Modelo)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2019 – Câmara Municipal de Aracaju

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO N° 099/1294/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2019**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2019

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

À Câmara Municipal de Aracaju/Comissão Permanente de Licitação/ Pregão Eletrônico 008/2019.

A Empresa [Razão Social da Licitante], através da presente, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere o Pregão Eletrônico 008/2019.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

_____, em _____ de _____ de 2019.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]

**Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170
FONE: (79) 3205.8906
Pregoeiro: George Ávila Matos
cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br**



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO N° 099/1294/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2019

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2019

PROCESSO N.º 099/01294/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2019

| Câmara Municipal de Aracaju | |
|---|---------------------------------|
| Endereço: Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE | Cidade: Aracaju UF.: Sergipe |
| CNPJ/MF N° xxxxxxxxxxxx | |
| Representante Legal: | Nome: XXXXXXX |

A Câmara Municipal de Aracaju, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 922/2019, de 10 de julho de 2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 008/2019 com Registro de Preços, publicado no Diário Oficial do Municipal no dia 04/09/2019, com certame aberto em 19/09/2019, às 10h00m, e a respectiva homologação, conforme fls. XX do Processo n.º 099/1294/2019, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços. Este procedimento licitatório e o contrato que dele resultar obedecerão, integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material (elétrico, hidráulico, pintura e outros) para manutenção preventiva e corretiva dos prédios da Câmara Municipal de Aracaju (prédio principal e anexos) de acordo com edital e seus anexos, o qual deverá observar o padrão de qualidade exigido e, ainda, o disposto nos Anexos que são partes integrantes e complementares do Instrumento Convocatório do Edital de Pregão Eletrônico n.º 008/2019, que passam a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por Item, conforme consta nos autos do Processo n.º 099/1294/2019 .

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Câmara Municipal de Aracaju, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170
FONE: (79) 3205.8906
Pregoeiro: George Ávila Matos
cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO N° 099/1294/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2019

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Câmara Municipal de Aracaju

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, a especificação do objeto, os quantitativos, as marcas, as empresas prestador de materiais as e as representantes legais encontram-se elencados na presente Ata (§ 1.º da Cláusula Primeira) e documento 1, em ordem de classificação das propostas por Item.

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|-------------|--|--------------|--------------|-------------|--------------------|--------------------|
| 1 | Reparo em válvula de descarga (Hydra Max ou compativel) | | UND. | 4 | | |
| 2 | Engate flexível para torneira PVC 1/2 - 40/50 cm (aprox.) | | UND. | 5 | | |
| 3 | Sifão sanfonado PVC | | UND. | 10 | | |
| 4 | Caixa de descarga tipo parede (completa) | | UND. | 2 | | |
| 5 | Torneira de cozinha tipo parede de inox | | UND. | 2 | | |
| 6 | Lâmpada T8 18/20W LED - luz branca | | UND. | 100 | | |
| 7 | Lâmpada T8 8/9W LED - luz branca | | UND. | 20 | | |
| 8 | Lâmpada E27 tipo Bulbo 8/9/10W LED - luz branca | | UND. | 20 | | |
| 9 | Rabicho de T8 | | UND. | 50 | | |
| 10 | Rabicho de pressão T8 | | UND. | 50 | | |
| 11 | Fitas isolante 20m (aproximadamente) | | UND. | 10 | | |
| 12 | Fita alta fusão 20m (aproximadamente) | | UND. | 2 | | |
| 13 | Selante PU branco - bisnaga 400g (aproximadamente) | | UND. | 5 | | |
| 14 | Veda calha bisnaga | | UND. | 5 | | |
| 15 | Abraçadeira Nylon média (25/30cm - aproximadamente) | | UND. | 200 | | |
| 16 | Torneira de bancada para pia banheiro ½ PVC | | UND. | 3 | | |
| 17 | Válvula de PVC para pia de banheiro | | UND. | 10 | | |
| 18 | Registro de gaveta tipo PVC com união de 20mm | | UND. | 4 | | |
| 19 | Soda caustica líquida - embalagem de 1 litro (aproximadamente) | | UND. | 5 | | |
| 20 | Soda cáustica em pedra/escama - embalagem de 1kg (aprox.) | | UND. | 5 | | |
| 21 | Vaselina líquida - embalagem de 1 litro | | UND. | 3 | | |

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170

FONE: (79) 3205.8906

Pregoeiro: George Ávila Matos
cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO N° 099/1294/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2019

| | (aproximadamente) | | | | | |
|----|---|--|------|-----|--|--|
| 22 | Vaselina em pasta - embalagem de 400g (aproximadamente) | | UND. | 3 | | |
| 23 | Antiferrugem spray - 300ml (aproximadamente) | | UND. | 2 | | |
| 24 | Grafite em pó spray - 200ml (aproximadamente) | | UND. | 1 | | |
| 25 | Tomada dupla sistema X 2P + T 10 A | | UND. | 20 | | |
| 26 | Tomada 2P + T 10 A | | UND. | 5 | | |
| 27 | Cabinho 2,5mm - rolo com 100m | | UND. | 2 | | |
| 28 | Cabo PP 3 x 2,5mm - rolo com 100m | | UND. | 1 | | |
| 29 | Cabinho 4mm - rolo com 100m | | UND. | 2 | | |
| 30 | Bocal com rabicho E27 | | UND. | 5 | | |
| 31 | Disjuntor trifásica de 40 A Nema | | UND. | 4 | | |
| 32 | Disjuntor bifásico de 32 A | | UND. | 4 | | |
| 33 | Disjuntor trifásico Din 32 | | UND. | 2 | | |
| 34 | Disjuntor monofásico 30 A Nema | | UND. | 6 | | |
| 35 | Disjuntor bifásico 25 A Nema | | UND. | 4 | | |
| 36 | Rolo de manta asfáltica adesiva 50cm x 10m (aproximadamente) | | UND. | 2 | | |
| 37 | Prime para manta - galão 3,6 litro (aproximadamente) | | UND. | 1 | | |
| 38 | Cola contato - galão 3,6 litro (aproximadamente) | | UND. | 4 | | |
| 39 | Boia p/ caixa d'água ½ | | UND. | 3 | | |
| 40 | Fita "zebrada" para sinalização - rolo com 100m (aproximadamente) | | UND. | 3 | | |
| 41 | Lâmina para serra - 30cm (aproximadamente) | | UND. | 5 | | |
| 42 | Parafuso com bucha nº 06 | | UND. | 100 | | |
| 43 | Canaleta adesivada 40x20x200cm (aproximadamente) | | UND. | 20 | | |
| 44 | Canaleta 20x12x200cm (aproximadamente) | | UND. | 20 | | |
| 45 | Limpa contato spray - 300ml (aproximadamente) | | UND. | 2 | | |
| 46 | Caixa sistema X 3x2 - tomada | | UND. | 20 | | |
| 47 | Fita Teflon grande - 30mmx15m (aproximadamente) | | UND. | 2 | | |
| 48 | Trincha 2 polegadas | | UND. | 4 | | |
| 49 | Rolo antigota 23 cm (aproximadamente) | | UND. | 2 | | |
| 50 | Rolo antigota 15 cm (aproximadamente) | | UND. | 4 | | |
| 51 | Thinner - embalagem com 900ml (aproximadamente) | | UND. | 5 | | |
| 52 | Aguarrás - embalagem com 900ml (aproximadamente) | | UND. | 5 | | |
| 53 | Estopa - pacote | | UND. | 10 | | |

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170

FONE: (79) 3205.8906

Pregoeiro: George Ávila Matos
cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO N° 099/1294/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2019

| | | | | | | |
|----|---|------|----|--|--|--|
| 54 | Veda anel com guia para vaso sanitário | UND. | 10 | | | |
| 55 | Kit parafuso p/ vaso sanitário | UND. | 10 | | | |
| 56 | Lixa p/ parede 80 | UND. | 15 | | | |
| 57 | Lixa p/ parede 120 | UND. | 15 | | | |
| 58 | Lixa p/ parede 180 | UND. | 15 | | | |
| 59 | Lixa p/ parede 220 | UND. | 15 | | | |
| 60 | Rejunte branco - embalagem com 5kg (aproximadamente) | UND. | 5 | | | |
| 61 | Tinta esmalte a base de solvente branco neve - galão 3,6 L (aprox.) | UND. | 2 | | | |
| 62 | Tinta branco neve fosco látex - lata 18 litro (aproximadamente) | UND. | 1 | | | |
| 63 | Kit reparo de caixa acoplada | UND. | 3 | | | |
| 64 | Tampa de vaso redonda (básica) | UND. | 6 | | | |
| 65 | Tampa de vaso quadrada/retangular (básica) | UND. | 2 | | | |
| 66 | Espuma expansiva - lata com 500ml (aproximadamente) | UND. | 3 | | | |
| 67 | Silicone para vedação 280g (aproximadamente) | UND. | 2 | | | |
| 68 | Tampa cega 4x2 para tomada (branco ou cinza) | UND. | 8 | | | |
| 69 | Tampa cega 4x4 para tomada (branco ou cinza) | UND. | 8 | | | |
| 70 | Fita dupla face 24mmx30m (aproximadamente) | UND. | 4 | | | |
| 71 | Tomada sobrepor bipolar 2P+T 20A/250V | UND. | 8 | | | |

CLÁUSULA QUINTA: DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os materiais deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes do Edital, segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os materiais, objeto desta licitação deverá ser prestado no prazo Fornecer os materiais objeto deste contrato, em até 05 (cinco) dias úteis contados da Ordem de Fornecimento, na integralidade do pedido;

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas nesta Ata e seus Anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de Contrato e/ou Nota de empenho, emitidas pelo órgão participante e órgãos aderentes, contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega;

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170

FONE: (79) 3205.8906

Pregoeiro: George Ávila Matos
cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO N° 099/1294/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2019

Parágrafo Segundo – A nota de empenho (ou instrumento equivalente) será encaminhado ao fornecedor , que deverá assiná-la, onde couber, e devolvê-la ao órgão solicitante no prazo de 2 (dois) dias consecutivos, a contar da data do seu recebimento;

Parágrafo Terceiro - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais prevista nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao Pregão Eletrônico n.º 008/2019:

- 7.1. A comunicação entre os prepostos dar-se-á em português.
- 7.2. Fornecer os materiais objeto deste contrato, em até 05 (cinco) dias úteis contados da Ordem de Fornecimento, na integralidade do pedido;
- 7.3. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- 7.4. Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art.65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 7.5. Substituir, imediatamente, e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Aracaju, os produtos, que após a entrega ou aceite, venha a apresentar defeitos de fabricação, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído por ação ou omissão a Câmara Municipal, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU:

A Câmara Municipal de Aracaju obriga-se a:

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato e o cumprimento das de- mais obrigações deste Edital, seus anexos e Contrato, por meio do fiscal designado, que deverá apontar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao mesmo;
- 8.2. Zelar para que as atividades a cargo da CONTRATANTE sejam cumpridas dentro dos prazos estabelecidos;
- 8.3. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece o Edital e o Contrato;
- 8.4. Permitir a entrada dos funcionários da CONTRATADA nas dependências de sua propriedade, desde que



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO N° 099/1294/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2019

devidamente identificados;

- 8.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre possíveis irregularidades observadas no decorrer dos fornecimentos dos materiais para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos.
- 8.6. Comunicar a CONTRATADA para que seja efetuada a substituição dos materiais que não atendam as especificações técnica do Edital e seus Anexos.
- 8.7. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela CONTRATADA;
- 8.8. Atestar as Notas Fiscais/Faturas, desde que tenham sido entregues, como determina o Contrato;
- 8.9. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas no contrato, dos produtos que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;
- 8.10. Dirimir, por intermédio do fiscal do Contrato, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos produtos;
- 8.11. Manter registro das atividades relacionadas ao desenvolvimento do contrato;
- 8.12. Conferir pormenorizadamente e atestar os valores cobrados nas faturas emitidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO

A Câmara Municipal de Aracaju efetuará o pagamento à Contratada, da seguinte forma:

A CONTRATANTE efetuará o pagamento à Contratada, através de crédito em conta corrente mantida pela Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, depois da entrega dos materiais que forem solicitados, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, acompanhada do correspondente Contrato de Fornecimento, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro: - O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com as obrigações realizadas, ou seja, com base nos produtos solicitados pela Câmara Municipal de Aracaju e efetivamente fornecidos pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor Responsável pelo atesto do fornecimento dos materiais da Câmara Municipal de Aracaju.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO N° 099/1294/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2019

Parágrafo Terceiro - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal e Trabalhista.

Parágrafo Quarto - O pagamento das obrigações relativas ao futuro contrato devem obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III da Lei nº 4.320/64, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III da lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quinto - A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará a sua devolução à Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Parágrafo Sexto - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo Sétimo- Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo Oitavo - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Parágrafo Nono - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento.

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro;

Parágrafo Segundo – Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, a Câmara Municipal de Aracaju solicitará ao fornecedor dos materiais, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo primeiro;

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Câmara Municipal de Aracaju convocará as demais empresas, com preços registrados para o Item, se for o caso, ou ainda os fornecedores de materiais classificados, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderão ocorrer as alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO N° 099/1294/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2019**

Parágrafo Quarto – Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Câmara Municipal de Aracaju

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pela Câmara Municipal de Aracaju:

- a) quando o fornecedor de material (as) não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o Contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor de material (as) der causa a rescisão administrativa do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/1993;
- d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razão de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Câmara Municipal de Aracaju.

II – Pelo Fornecedor de Material (as):

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor do (s) material (as) será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

Parágrafo Terceiro – A solicitação do fornecedor de material (as) para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Câmara Municipal de Aracaju, facultando-se a este, nesse caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata;



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO N° 099/1294/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2019**

Parágrafo Quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do fornecedor de material (as) relativas ao Item fornecido;

Parágrafo Quinto – Caso a Administração Pública Municipal não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAL

São obrigações do Contratado:

I – Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato serão de responsabilidade do CONTRATADO;

II – O CONTRATADO declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar ao FORNECEDOR as sanções estabelecidas no art. 87 da Lei 8.666/1991 e seus incisos, garantidos o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Primeiro - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

Parágrafo Segundo - Quando a Contratada motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a Câmara Municipal de Aracaju;

Parágrafo Terceiro - Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação escrita, sem justificativa por escrito aceita por esta Câmara Municipal de Aracaju, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, à imposição das sanções elencadas desta cláusula.

Parágrafo Quarto - A inexecução total ou parcial dos materiais objeto desta licitação poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos artigos 78 a 80, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Câmara Municipal de Aracaju para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170
FONE: (79) 3205.8906
Pregoeiro: George Ávila Matos
cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br**



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO N° 099/1294/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2019**

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico n° 008/2019 e seus Anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por Item;

III - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Pública Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais..

Aracaju/SE, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2019.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Beneficiário 1

Beneficiário 2



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO N° 099/1294/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2019

ANEXO VII

ORDEM DE FORNECIMENTO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N°: 0XX/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO
DE N°: 099/1294/2019, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2019**

ORDEM DE FORNECIMENTO N° ____/2019

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2019

Pregão Eletrônico N° 008/2019

Autorizamos a empresa abaixo qualificada fornecer os materiais discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2019 e da Ata de Registro de Preços do referido certame, pelos preços registrados.

Empresa

EMPRESA (razão social): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx Inscrição Estadual: xxxxxxxxxxxxxxxx
Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CEP: xxxxxxxxxxxxxxxx
Tel. (xx) xxxxxxxxxxxxxxxx e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx
Nome do representante: xxxxxxxxxxxxxxxx
RG: xxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

| Item | Descrição do item | Marca | Quantidade | Preço Unit. Registrado | Valor Total R\$ |
|------|-------------------|-------|------------|---------------------------|--------------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta **Ordem de fornecimento** serão originários da classificação funcional programática abaixo discriminada:

- a) 01000 Câmara Municipal de Aracaju.
- b) 01101 Câmara Municipal de Aracaju.
- c) 33903000 Material de Consumo

Aracaju (SE), ____ de ____ de 2019.

JOSENITO VITLE DE JESUS
Presidente

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170
FONE: (79) 3205.8906
Pregoeiro: George Ávila Matos
cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br